Fls. n.º 02
Proc. 1315 /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.460/2009 MOCOCA, 28 de setembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3308	28.09.09	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura de Mococa a celebrar convênios e seus termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

Especificamente, o programa pretendido pela Prefeitura de Mococa é o denominado "Ler e Escrever", que, se celebrado, significará um avanço importante no plano pedagógico da Rede Pública de Ensino Municipal.

Referido programa permite a introdução da metodologia utilizada na rede estadual. Alunos e professores do ensino fundamental da 1ª à 4ª séries receberão material didático (livros e apostilas), com a finalidade de melhorar a qualidade de ensino neste segmento.

Fls. n.º 03
Proc. 1315/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que o prazo para adesão ao convênio encerrará no próximo dia 30 de setembro. Ressalte-se que, somente no dia 24 de setembro, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou à Prefeitura de Mococa as informações necessárias à celebração do convênio, dentre elas se encontrava a exigência de lei municipal que autorizasse a celebração do instrumento, razão deste Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 1315 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 133 de 28 de setembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos Convênios referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 2009.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 28/09 / 12.00
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 28/09 / 12.00
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 05
Proc. 1315 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.312	28 / 09 / 2009	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 28/09/09

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei n° 133/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de setembro de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º 06
Proc. 1315 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.1.325/2009.

PROJETO DE LEI Nº. 133/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) José Francisco Ribeiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de setembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 1315/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.133/2009.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2009.

Fls. n.º 08
Proc. 1315 /2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.314	28 / 09 / 2009	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 28/09/09
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei n° 133/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de setembro de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º 09
Proc. 1315/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 10124
Entrada em: 30/09/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.1.043/2009-CM.

Mococa, 29 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 28 de setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.085/2009, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.006/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.086/2009, referente ao Projeto de Lei nº.131/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.087/2009, referente ao Projeto de Lei nº.133/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 10
Proc. 1315 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 087 DE 2009.
Projeto de Lei n° 133/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos Convênios referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de setembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário